

L E I Nº 38/71.-

SÍNULA - FINE - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Município de Formosa, Estado do Paraná, contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1970, nas seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.

a)- 1% (um por cento), das receitas correntes próprias, destinadas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b)- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município, contribuirão para o programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional a partir de 1º de julho de 1971, 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade do Município de Formosa e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta despesa será classificada sob a dotação:
3.290 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.296 DIVERSOS
3.296-88/073-A a/-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
11 de junho de 1971.-

WALTER MOREIRA BRAGA

S. SCARES DE LIMA